



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Elizabeth Minete Perim, S/N – São Rafael – 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES

Tel/Fax: (28) 3546-8600

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017-13

Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 07/2017

PROCESSO Nº 23186.000242/2016-43

No dia 23 de fevereiro de 2018, o Instituto Federal do Espírito Santo – *Campus Venda Nova do Imigrante*, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada simplesmente IFES com sede à Av. Elizabeth Minete Perim, S/N, São Rafael, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, Cep 29.375-000, CNPJ nº 10.838.653/0013-31, neste ato representado pelo Diretor-Geral, designado pela portaria nº 3.284, publicada no D.O.U. do dia 23/11/2017, Sr. Aloísio Carnielli, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, e de outro lado a empresa **VENTURA INFORMÁTICA LTDA – ME**, com sede à Rua Dr. Annor da Silva, 81 – Boa Vista, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-606, inscrita no CNPJ sob o nº 08.310.365/0001-24, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pela Sra. Eliziane Amorim Rosa Barros, CPF nº 097.262.937-82, RG nº 1979706 SSP/ES, brasileira, casada, reuniram-se a fim de celebrar a presente Ata para Registro de Preços, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 07/2017**, oriundo do processo nº **23186.000242/2016-43**, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e Decreto 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, nos termos das seguintes cláusulas e condições que ambos aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro Formal para aquisição futura de **MATERIAIS DE CONSUMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** para o Ifes Campus Venda Nova do Imigrante do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante e demais Órgãos Participantes, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a proposta de preço apresentada pela licitante vencedora, a qual pode-se contatar através do tel.: **(27) 3299-1664; e-mail: vendas5@venturainformatica.com.br**

1.2 Itens, quantitativos e preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd.	Marca / Modelo	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Disco rígido, SATA III 7200RPM de 1TB, 3,5" Disco rígido padrão SATAIII, específico para uso em servidores. Capacidade de 1TB a 2TB.	Un.	21	Seagate ST1000NM0011	R\$ 278,32	R\$ 5.844,72

Exat
U

	Rotação de 7200RPM. Buffer de no mínimo 32MB. Compatível com Servidor Dell Poweredge T610.					
Valor Global					R\$ 5.844,72	
Valor global por extenso: Cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos.						

1.3 Este instrumento não obriga o Ifes Campus Venda Nova do Imigrante e demais órgãos participantes a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, será convocado os licitantes remanescentes, conforme cadastro de reserva disponibilizado na Ata do Pregão Eletrônico registrado no Portal de Compras do Governo Federal (artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 2013), para fornecer os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 Este Registro de Preço tem vigência de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 De acordo com o Parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, combinado com alínea d, inciso XII e § 3º, do Art. 30, do Decreto nº 5.450/05, a publicação resumida do instrumento de Ata ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial e Internet, será providenciada pela Administração na forma e prazos definidos nas legislações supracitadas, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes no Artigo 15 do Decreto nº. 7.892, de 2013.

3.2 O Ifes Campus Venda Nova do Imigrante será o órgão responsável pelo controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. As aquisições dos materiais constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante e das demais Unidades Participantes, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento.

4.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

4.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação nos termos do artigo 9º, inciso XI do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

4.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **cinco dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho e providenciar a assinatura da Autorização de Fornecimento ou assinar o Contrato, quando for o caso, sob pena



de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

4.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta "on-line" ao SICAF e demais consultas visando verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

4.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

5.1 O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as suas cláusulas, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para uma negociação visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação, o(s) licitante(s) será(ão) liberado(s) do compromisso assumido e serão convocados os demais licitantes com igual oportunidade de negociação.

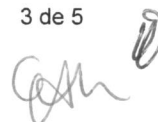
6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o(s) licitante(s) mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, quando serão convocados os demais licitantes para dar início a novas negociações.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO(S) LICITANTE(S)

7.1 O(s) licitante(s) terá(ão) seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Ifes, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas a), b) e d), será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

7.4 O(s) licitante(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.4.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços nos locais onde estiverem sendo executados:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.5 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Adjudicatária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As infrações e consequentes sanções administrativas a que está sujeita a contratada constam no termo de referência e no edital.

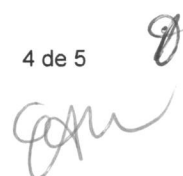
CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante consulta ao Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, na forma do art 22º do Decreto 7.892, de 23/01/2013.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

9.3 Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e compõem o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS



10.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2017, seus Anexos e a proposta comercial resultante da licitação, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

10.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 5.450, de 2005, do Decreto nº. 3.555, de 2000, do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, da Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e da Lei nº. 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.5 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, por força do disposto no Artigo 109, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante-ES, 23 de fevereiro de 2018.

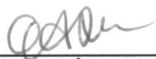


IFES – CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

ALOÍSIO CARNIELLI

Diretor-geral

Ordenador de Despesas



VENTURA INFORMÁTICA LTDA ME

Eliziane Amorim Rosa Barros

CI: 1979706 SSP/ES

CPF: 097.262.937-82

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS



Nome: Lara P. Liberato
CPF: 347035557 43



Nome: Nara Endlich Soares
Assistente em Administração
Matrícula SIAPE: 2160802
IFES - Campus Venda Nova do Imigrante